



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 002-2017

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

À PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 001-2017

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 004/17, EM 2º TURNO, NA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/05/2017

Altera o art. 2º das Disposições Gerais Transitórias da Lei Municipal nº 1.616/1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, que estabelece os prazos de encaminhamento dos projetos de lei do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O art. 2º das Disposições Gerais Transitórias da Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II da Constituição Federal serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até três meses (trinta de setembro) antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até trinta de maio e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, observado o disposto no artigo 57 da Constituição Federal;

III - o projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até três meses (trinta de setembro) antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de maio de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MÁRIO CÉSAR GARMIS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BATISTA JUNIOR
Vice-Presidente da Comissão

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário da Comissão